

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na cidade de Campo Grande, MS, com endereço na Rua Eduardo Santos Pereira nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por sua Presidente, **Dra. Alir Terra Lima**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG nº 3046 OAB/MS e do CPF nº 357.217.311-68, e por seu Diretor de Finanças, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e do CPF nº 003.601.471-00, tendo como **Gestor do Contrato**, o Diretor Técnico, **Dr. William Leite Lemos Junior**, brasileiro, médico, CRM/MS 10.096, portador do RG nº 3.525.961 SSP/DF e do CPF nº 080.700.056-61, e, como **Fiscal do Contrato**, o Gerente de Ensino e Pesquisa, **Sr. Ademir Morbi**, brasileiro, casado, professor, portador da CI/RG nº 121.232 SSP/MS e do CPF nº 045.285.061-49, todos com endereço profissional na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79.002-251.

CONTRATADA: CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 07.056.558/0001-38, com sede na rua Maceió, nº 68, Metrópole, em Dracena/SP, neste ato representada pelo sócio administrador, **José Carlos Diniz**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 6.140.294-1 SSP/SP e CPF nº 315.491.018-20, com endereço profissional mencionado acima.

As partes qualificadas acima celebram o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** em atividades que envolvem técnicas especializadas em planejamento, organização, execução e seleção para a realização do Concurso de Seleção de Médico Residente, a ser realizado concomitantemente nos municípios de Campo Grande/MS e Três Lagoas/MS, para o exercício do ano de 2024, nas seguintes especialidades:

- a) **Residência Médica** – 52 (cinquenta e duas) vagas: Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Plástica, Cirurgia Vascular, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina de Emergência, Medicina Intensiva Adulto, Nefrologia, Neurocirurgia, Oftalmologia, Oncologia Clínica, Pediatria e Urologia.
- b) **Residência Uniprofissional** – 02 (duas) vagas: Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se em elaborar e publicar o edital do Concurso objeto deste instrumento, onde deve constar informações quanto aos programas e número de vagas oferecidos, valor da inscrição de acordo com cada programa, a data, hora e local em que a prova será realizada, dando ao certame a maior publicidade possível, em seu próprio *site*, com *link* destinando ao *site* da **CONTRATANTE**, onde será disponibilizada também a realização das inscrições pela *internet*.

2.2. A data, o horário e local de realização da prova foram definidos pela **CONTRATANTE** e constam no cronograma do **ANEXO** deste instrumento, cujo teor faz parte integrante do presente contrato, sendo devidamente assinado e rubricado

pelas partes, e que a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, para que haja o fiel cumprimento do objeto deste instrumento.

2.3. As provas a serem aplicadas deverão conter **questões inéditas**, sem semelhança contextual com o já apresentado em provas anteriores, ficando estabelecido neste contrato que é de responsabilidade da **CONTRATADA** elaborar todas as questões do Concurso objeto deste instrumento.

2.4. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a confecção das provas objetivas do processo seletivo do Concurso, as quais deverão conter **I) 80** (oitenta) questões de múltipla escolha, contendo cada uma 04 (quatro) alternativas, referente a prova objetiva que avaliará os candidatos para os Programas de Acesso Direto, **II) 50** (cinquenta) questões de múltipla escolha para Programas de Pré-Requisitos, e, ainda, **III) 50** (cinquenta) questões de múltipla escolha para a Residência Uniprofissional de Bucomaxilofacial.

2.5. Fica estabelecido entre as partes que é de responsabilidade da **CONTRATADA** selecionar, previamente, os fiscais de sala e de corredor para atuarem no dia fixado para a aplicação da prova, bem como o pessoal responsável pela higienização, portaria e responsável pela abertura do prédio, arcando integralmente com todos os seus custos.

Parágrafo único: Será também de responsabilidade da **CONTRATADA** a aplicação da prova no município de Três Lagoas/MS, devendo ela arcar integralmente com todos os custos e encargos para a realização do certame naquele município, inclusive com a locação do local da prova.

2.6. Incumbe à **CONTRATANTE** a disponibilização do local onde a prova será realizada em Campo Grande, bem como o seu eventual custo.

2.7. Ficam a encargo da **CONTRATADA** o recolhimento das taxas das inscrições e o repasse à **CONTRATANTE** dos valores que lhe forem devidos, sendo



também de sua responsabilidade a correção dos exames, o julgamento dos eventuais recursos interpostos, a classificação geral e a sua divulgação em seu *site*, bem como a convocação para a primeira e tantas chamadas quantas necessárias para o preenchimento das vagas disponibilizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo pelo prazo necessário para o cumprimento final do objetivo do presente instrumento, com a entrega pela **CONTRATADA** dos resultados finais do Concurso de Seleção e do preenchimento das vagas colocadas em disputa, bem com o repasse do valor obtido com a realização do certame à **CONTRATANTE** nos termos avençados.

3.2. Nada obstante o prazo acima fixado, as partes continuarão a responder por todas as obrigações assumidas pelo presente contrato, mesmo após seu termo final, quanto ao exato cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo presente instrumento, especialmente quanto à obrigação da **CONTRATADA** de convocação e chamadas, quantas necessárias, para o preenchimento das vagas disponibilizadas no item 1.1.

CLÁUSULA QUARTA **DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Fica convencionado que o valor da inscrição para os candidatos será de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

4.2. As partes dividirão por igual o valor da inscrição de cada candidato, de modo que cada uma ficará com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por inscrição.

4.3. Os valores referentes às inscrições pagas pelos candidatos, mencionados acima, serão creditados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final do processo seletivo, na seguinte conta corrente: Conta 00903579-9 — Op. 003, Agência 4314, Banco Caixa Econômica Federal.




67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br



4.4. No valor total previsto nesta cláusula, estão incluídos todos os valores correspondentes à confecção de editais, elaboração e correção de provas, divulgação dos resultados, análise e resposta aos possíveis recursos, entre outros serviços e itens necessários para o fiel cumprimento deste contrato.

4.5. A **CONTRATANTE** não reembolsará nenhum custo que eventualmente a **CONTRATANTE** venha a ter em decorrência da execução deste contrato, ainda que não haja candidatos pagantes no processo seletivo.

4.6. Todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista ou previdenciário que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste instrumento, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme definido na legislação aplicável à espécie, sem qualquer reembolso por parte da **CONTRATANTE**.

4.7. A **CONTRATADA**, na execução do presente contrato, responsabiliza-se ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou que venham a incidir sobre os serviços contratados, obrigando-se a apresentar, se solicitado, as certidões negativas correspondentes.

4.8. A **CONTRATADA** responde integralmente por quaisquer acidentes ou danos que venham a sofrer seus próprios profissionais ou prepostos, assim como os funcionários e prepostos da **CONTRATANTE**, e, também terceiros, em decorrência ou durante a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. À **CONTRATANTE** compete a obrigação de, com antecedência razoável, elaborar o cronograma de execução do concurso, indicando o endereço completo, com localização, para a realização das provas em Campo Grande.



5.2. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** examinar, técnica e juridicamente, a minuta do edital do Concurso elaborada e proposta pela **CONTRATADA**, no prazo de até 15 (quinze) dias da assinatura do presente contrato, aprovando-a ou propondo emendas, e acompanhar, no dia designado para as provas, o desenvolvimento dos trabalhos, com a presença indispensável do seu **Gestor ou Fiscal**, e de auxiliares, devidamente credenciados, para auxiliá-los.

CLÁUSULA SEXTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** elaborar a minuta do edital de abertura de inscrição ao concurso, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente instrumento, submetendo-a à aprovação da **CONTRATANTE**, e, após aprovada, dar-lhe ampla divulgação, inclusive pelas mídias sociais em seu *site*, com *link* hospedado no *site* da SANTA CASA, e, ainda, obedecendo a legislação pertinente, procedendo de igual modo para a divulgação do gabarito e para convocação para matrícula de todas as chamadas.

6.2. Disponibilizar para o *site* da **CONTRATANTE**, com *link* para seu próprio *site*, como também diretamente, as condições para as inscrições para o certame, mediante ficha de inscrição e impressão do boleto respectivo para pagamento em qualquer Banco da rede bancária do Brasil, nele fixando o valor da inscrição e da taxa.

6.3. É de competência exclusiva da **CONTRATADA**:

I) Elaborar e imprimir as provas, acondicionando-as com sistema de lacre, adequadamente para aplicação.

II) Manter o mais absoluto sigilo das provas e sua guarda, sob pena de ser responsabilizada civil, administrativa e criminalmente em casos de quebra de sigilo.

III) Transportar as provas impressas, empacotadas e lacradas até o local de aplicação da prova, que será indicado pela **CONTRATANTE**.

IV) Elaborar todo o material de aplicação, listas de presença para assinatura dos interessados, lista para fixação nas portas das salas, bem como as folhas definitivas de respostas para a leitura óptica, para atender ao número de interessados.

V) Adequar devidamente o local designado pela **CONTRATANTE** para aplicação das provas, na cidade de Campo Grande/MS.

VI) Providenciar local adequado para a aplicação das provas no município de Três Lagoas/MS.

VII) Coordenar os trabalhos de aplicação das provas, com no mínimo dois coordenadores.

VIII) Arcar com despesas de pagamento dos coordenadores, dos fiscais e do pessoal de apoio.

IX) Corrigir as provas por meio de leitora óptica e processar os dados para o cálculo da nota final, de acordo com as normas estabelecidas em comum com a **CONTRATANTE**.

X) Emitir os seguintes relatórios para atender as necessidades da **CONTRATANTE**:
a) lista de candidatos em ordem de classificação; **b)** lista de candidatos em ordem alfabética; **c)** lista de candidatos com dados pessoais (telefones, e-mail, endereço, etc.); e **d)** relatórios estatísticos.

XI) Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos no âmbito administrativo que se referirem à fase objetiva do Concurso de Seleção de Médicos Residentes, bem como encaminhar à **CONTRATANTE** a relação nominal dos candidatos que interuserem recurso, indicando deferimento ou indeferimento.



XII) Responsabilizar-se tecnicamente pela prestação de serviços ora contados, comprometendo-se a executá-los dentro dos padrões de qualidade e segurança aplicáveis a trabalhos dessa natureza, bem como a utilizar pessoal devidamente qualificado no cumprimento deste contrato.

6.4. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a aplicação da prova, a organização, a logística, a coordenação, a adequação e a fiscalização das salas, corredores e banheiros, bem como o cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, inclusive policiais e de segurança, sendo de sua responsabilidade também arcar com as despesas decorrentes desta cláusula.

6.5. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos os danos e prejuízos eventualmente causados na execução do contrato perante não só à **CONTRATANTE**, como também perante terceiros eventualmente prejudicados, compreendendo os danos verificados por culpa ou dolo, devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA **CONFIDENCIALIDADE**

7.1. A **CONTRATADA** tratará como confidenciais, obrigando-se ao sigilo total, todas as informações, dados e demais elementos e informações recebidos pela **CONTRATANTE**, e ainda o teor das questões das provas que serão aplicadas, assumindo a responsabilidade civil, criminal e administrativa, perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, em caso de descumprimento desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA **DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. As partes declaram que qualquer tolerância concedida, em reciprocidade ou não, no cumprimento das cláusulas ou condições contratuais, não constituirá perdão, renúncia, alteração ou novação do contrato, nem poderá ser invocado como precedente para caso de repetição do fato tolerado, declarando expressamente, que eventuais ajustes verbais, não produzirão nenhum efeito jurídico.

8.2. As partes declaram, para todos os fins, que não há qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, eventualmente autorizados pela **CONTRATANTE** para execução de quaisquer serviços objeto do presente contrato, assumindo a **CONTRATADA** a integralidade das despesas de ordem trabalhista, previdenciária e civil de seus funcionários ou prepostos, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades sobre tais despesas.

8.3. A **CONTRATADA** assume toda e qualquer responsabilidade processual, bem como aquela decorrente de condenação e/ou acordo judicial, proveniente de reclamatória trabalhista ajuizada por seus empregados e/ou prepostos, em razão da prestação de serviço objeto deste contrato, mesmo após sua rescisão, em que figure como ré a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA **DO FORO**

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer litígio advindo deste instrumento.

As partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo.

Campo Grande, MS, 06 de novembro de 2023.

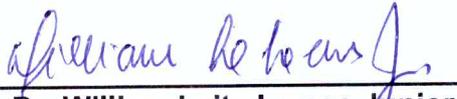
Pela CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE



Dra. Alir Terra Lima
Presidente



Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças



Dr. William Leite Lemos Junior
Gestor do Contrato



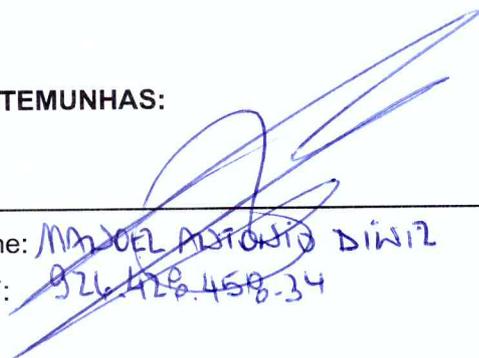
Ademir Morbi
Fiscal do Contrato

Pela CONTRATADA
CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS,
AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA

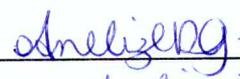


José Carlos Diniz
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: **MANOEL ANTONIO DINIZ**
CPF: **926.428.458-34**

2. 

Nome: **Anelize Domingos**
CPF: **046.638841-13**

Obs.: Estas assinaturas fazem parte do contrato firmado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. 

ASSINADO DIGITALMENTE
CARMELINO DE ARRUDA REZENDE
CPF: **02476070106** DATA: **02/10/2023**
A certificação pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 